

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção corretiva do caminhão Ford Cargo Caçamba basculante com placa PRR 2D98 modelo 1519S ano 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT
01	Regulador segurança 144.125	UN	1
02	Anel de ajuste do rolamento	UN	1
03	Rolamento B17	UN	1
04	Rolamento 6003	UN	1
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
01	Serviço de alternador	SV	1

II – JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 90/2025, que regulamenta, nos termos do §2º do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, as hipóteses de pequenas aquisições e compras emergenciais, justifica-se o presente pagamento referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviço para o caminhão neste documento referido.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços mecânicos e o fornecimento de peças necessárias à manutenção corretiva do caminhão pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias, que apresentou defeito no sistema elétrico/alternador enquanto realizava deslocamento para a Região do Quilombo, encontrando-se, no momento da ocorrência, na cidade de Vianópolis. A falha comprometeu as condições de funcionamento do veículo, impossibilitando seu deslocamento por meios próprios e exigindo intervenção imediata para evitar o agravamento do problema e a paralisação prolongada.

A contratação mostrou-se necessária em razão da impossibilidade de retorno do caminhão a Silvânia em condições seguras, sendo que seu transporte por caminhão prancha acarretaria custos adicionais, maior tempo de indisponibilidade e transtornos logísticos. Dessa forma, considerando a necessidade de restabelecer rapidamente as condições de funcionamento do veículo, optou-se pela realização da manutenção no próprio local da ocorrência, garantindo maior economicidade, eficiência e preservação do patrimônio público.

Considerando o caráter imprevisível e emergencial da ocorrência, não foi possível instaurar previamente o procedimento administrativo para a contratação, tendo sido necessária a imediata solicitação dos serviços e das peças para assegurar a recuperação do veículo, a segurança do condutor e de terceiros e a continuidade dos serviços da Secretaria. Diante das circunstâncias excepcionais e com fundamento no Decreto nº 90/2025, considera-se justificada a contratação realizada, bem como o respectivo pagamento, mediante comprovação da execução dos serviços e do fornecimento das peças.



Silvânia

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Cumpre destacar que, em razão da natureza imprevisível do ocorrido, não foi possível instaurar previamente o processo administrativo formal para contratação direta. A solicitação do serviço foi realizada de forma imediata junto à empresa prestadora, observando os princípios da legalidade, eficiência e proteção do patrimônio público, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades administrativas e evitar prejuízos ao erário.

Diante das circunstâncias e respaldados pelo Decreto 90/2025, que prevê a possibilidade de pequenas aquisições em situações emergenciais e excepcionais, considera-se plenamente justificado o pagamento ora solicitado.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O embasamento legal da aquisição e pagamento será decorrente do Decreto nº 90 de 10 de janeiro de 2025, considerando as razões apresentadas no item anterior.

IV – DO PREÇO

4.1. A contratação da empresa para a prestação do serviço e o fornecimento de peças para o caminhão Ford Cargo caçamba basculante 1519S foi solicitada pela organização e realização a qual ofereceu a opção adequada para tal serviço, com entrega do mesmo direta no local solicitado, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais). O referido valor foi considerado adequado e compatível com os preços praticados na região de Silvânia-GO, especialmente considerando que se tratava de contratação direta que garantiu agilidade na entrega das peças e prestação de serviços.

V– SANÇÕES

5.1. Considerando que o serviço foi prestado de forma integral e satisfatória, conforme solicitado, não havendo qualquer inadimplemento ou falha na execução, razão pela qual não caberá a aplicação de sanções ou penalidades.

VI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da legislação vigente e conforme as atribuições da Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias, a fiscalização da presente aquisição foi realizada de forma presencial, tendo em vista a natureza do procedimento.

A Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias acompanhou toda a tramitação do procedimento da prestação do serviço e substituição das peças. Atesta-se que o serviço foi executado conforme acordado, em tempo hábil e dentro dos parâmetros esperados, atendendo plenamente à finalidade institucional do serviço prestado.

Dessa forma, considera-se cumprido o dever de fiscalização previsto para aquisições públicas, ainda que em caráter excepcional e emergencial, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 90/2025.

Silvânia-GO 07 de outubro de 2026

Termo de Referência elaborado por:


Júlia Maria de Lima

Assessor Executivo

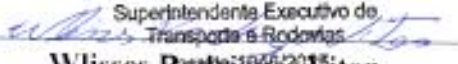
Decreto nº 911/2025

Júlia Maria de Lima

Assessora Executiva de Transporte e Rodovias

Decreto nº 911/2025

Termo de Referência revisado por:


Wlisses Rodrigues Vitor

Superintendente Executivo de

Transporte e Rodovias

Wlisses Rodrigues Vitor

Superintendente de Transporte e Rodovias

Decreto 1046/2025

Termo de Referência Aprovado por:


Alan de Sousa Lobo

Secretário Municipal de Transporte e Rodovias

Decreto: 006/2025

Alan de Sousa Lobo

Secretário Municipal de Transporte e Rodovias

Decreto nº 06/2025